



Licença de Operação

LO Nº.: 13419/2022

VALIDADE ATÉ: 18/04/2026

PROCESSO Nº.: 2021/0000012931

DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2021

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TAPAJÓS ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA LTDA - TAPAJOS PORT

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

Rua Quatro de Agosto, s/n - Bairro Maracanã I

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68038-705

INSC. ESTADUAL/RG:

15-231107-6

CNPJ/CPF:

05.676.902/0001-66

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0473-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado para cargas em geral, incluindo perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 90000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rua Quatro de Agosto, s/n - Bairro Maracanã I
- Santarém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:45:28,30 - S: 02:25:50,50

OBSERVAÇÕES:

Esta licença foi concedida com base no PT nº 55525/2022 e atesta a viabilidade ambiental para a atividade Instalação portuária para cargas em geral, incluindo perigosas, sendo composta por: área de porto 6.792 m², para o recebimento e envio de cargas em geral com 04 rampas de embarque e desembarque, área retroportuária para condomínio empresarial e armazenamento temporário de cargas e área administrativa totalizando 64.243,81 m².

A presente licença não exige o requerente do cumprimento das normas aplicáveis expedidas pela Diretoria de Portos e Costas, ANTAQ e demais normas aplicáveis.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Santarém - PA, 19 de abril de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Felipe Ramon Less 19/04/2022 09:11;

Amilton Alves de Aguiar 19/04/2022 10:39;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/9vin>





Licença de Operação

LO Nº.: 13419/2022

VALIDADE ATÉ: 18/04/2026

PROCESSO Nº.: 2021/0000012931

DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2021

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13419/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2021/0000012931 em 27/04/2021, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 90 dias

- Apresentar o Nada a Opor da Capitania dos Portos.

Prazo de 1460 dias

Durante a vigência

1. Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme preconiza o artigo 21 da Lei nº 12.305/10 (a ser apresentado e aprovado junto a este órgão).

1.1 Armazenar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, em especial, os resíduos contaminados que deverão ser armazenados em conformidade com a Norma NBR 12235/92 até o recolhimento por empresa habilitada. Obs.: A empresa deve obter licença ambiental para o transporte/destinação final de produtos/substâncias perigosas e deverá ser gerado o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado de destinação final dos resíduos.

2. Apresentar o Plano de Atendimento à Emergência (PAE) e Plano de Emergência Individual (PEI conforme CONAMA N° 398/08) atualizados e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

2.1 Manter disponível e em bom estado de conservação todo o material e equipamentos designados nos Plano de Emergência. Apresentar no RIAA relatório fotográfico das inspeções.

3. Realizar regularmente a inspeção e limpeza de todo o sistema de coleta e tratamento de efluentes e realizar o monitoramento semestral do lançamento dos efluentes para os Parâmetros: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C), DQO, parâmetros BTEX, Sulfetos, fenóis totais, Óleos e Graxas, pH, Materiais sedimentáveis e condutividade conforme Conama nº 430/2011. Obs: a) Deverá apresentar os resultados do automonitoramento no RIAA. b) O Laudo deverá ser realizado por Laboratório certificado pelo INMETRO e ART do técnico responsável.

4. Monitoramento da qualidade da água superficial em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações para os seguintes parâmetros: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C), DQO, Oxigênio Dissolvido, parâmetros BTEX, Sulfetos, fenóis totais, Óleos e Graxas, pH, Materiais sedimentáveis, materiais flutuantes, Odor, Cor, Coliformes termotolerantes, Fosforo total, turbidez, temperatura e Sólidos dissolvidos totais, fixos e voláteis; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio amoniacal total. A amostragem deverá ocorrer com periodicidade semestral em 1 ponto a montante e 1 a jusante do empreendimento. Obs: a) Deverá apresentar os resultados do automonitoramento no RIAA. b) O Laudo deverá ser realizado por Laboratório certificado pelo INMETRO e ART do técnico responsável.

5. Manter Programa de Treinamento junto aos funcionários (Curso de Brigadista, Plano de Emergência e e NR's relacionadas ao setor) e, em caso de acidente, agir de acordo com os Planos de Emergência apresentados e aprovados neste órgão ambiental.

6. O horário de funcionamento do empreendimento deverá respeitar as normas estabelecidas para área, com vistas o horário de repouso da população do entorno e das vias de acesso ao empreendimento.

6.1 Realizar o monitoramento semestral dos ruídos gerados pelo estabelecimento de acordo com a NBR 10.151:2020 e o controle de ruído e poluição dos veículos que acessam e utilizam o porto.

7. Realizar a Auditoria Ambiental conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 306/2002 e apresentar os resultados e o plano de ação das medidas corretivas a este órgão.

Ocorrerá Anualmente (a cada 365 dias), até 19/04/2026.

8. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data da ativação desta licença, o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), comprovando o



Licença de Operação

LO Nº.: 13419/2022

VALIDADE ATÉ: 18/04/2026

PROCESSO Nº.: 2021/0000012931

DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2021

cumprimento das condicionantes por meio de evidências documentais e fotográficas (as quais devem conter data e hora geradas automaticamente). Os resultados do automonitoramento deverão ser apresentados na forma de gráficos e tabelas. O RIAA deverá conter DIA, devidamente assinado, o Alvará de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em vigência; Documento de Arrecadação Estadual – Taxa DAE quitada e a Anotação de Responsabilidade Técnica do Técnico Responsável.

Prazo de 1340 dias

9. Ao protocolar o requerimento de renovação de licença de operação, apresentar Relatório Completo consolidando os resultados obtidos e apresentados nos RIAA's (apresentar gráficos e tabelas consolidadas) e o comprovante de protocolo de cumprimento das condicionantes desta licença juntamente dos demais documentos administrativos e técnicos atualizados.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Amilton Alves de Aguiar
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Santarém - NURE-SAN

Felipe Ramon Less
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Santarém - NURE-SAN